



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**  
**LEI N.º 221/04-SMG, DE 15 DE ABRIL DE 2004**

**Dispõe sobre a doação de cestas básicas à famílias carentes de nosso Município.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir cestas básicas para a distribuição entre as famílias comprovadamente carentes de nosso Município.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da rubrica orçamentária 01.020.08.244.0017.2020 – Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros P. J.

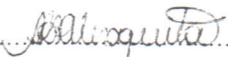
**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar decretos para regulamentação de procedimentos na aplicação desta Lei, sempre que necessário.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2004.

  
**SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARAES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Afixado no "placard" de publicidade  
E encadernado em livro próprio.  
Data supra

  
.....  
Mara Cristina A. R. Muniz  
Superintendente de Legislação e Documentação